



CÂMARA MUNICIPAL DE
DIVINÓPOLIS
O futuro do município passa por aqui

PARECER Nº 0004/2026

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA,
OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO E SERVIÇOS**

PROJETO DE LEI Nº 002/2025, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

**“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE TERRENO URBANO
DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS
DO TOCANTINS (TO) QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

**Relatoria: VIVIANE MARTINS DE ABREU CUSTÓDIO
(PV)**

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 002/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza a doação de terreno urbano localizado no Setor Canaã, Lote nº 14, Quadra 01, Loteamento Setor Canaã, Rua 02, nesta cidade, com área de 269,66 m², à Associação Projeto Restituindo Vidas do Tocantins, inscrita no CNPJ nº 27.746.341/0001-67, destinado ao desenvolvimento de atividades de defesa de direitos sociais.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão de Transportes, Tecnologia, Informática, Obras Públicas, Urbanismo e Serviços para análise quanto aos aspectos relacionados à infraestrutura urbana, ordenamento territorial e interesse público.

É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA E CONCLUSÃO

Compete a esta Comissão apreciar proposições que envolvam matéria atinente a obras públicas, urbanismo, utilização e destinação de bens públicos municipais, bem como sua adequação ao planejamento urbano.

O presente Projeto de Lei visa autorizar a regularização da destinação de imóvel público municipal, promovendo sua adequada utilização para fins de interesse social, em consonância com o princípio da função social da propriedade.

Observa-se que o imóvel encontra-se devidamente identificado, com localização e metragem especificadas, prevendo-se, inclusive, o desmembramento da área, o que demonstra preocupação com a regularização urbanística e registral do bem.





CÂMARA MUNICIPAL DE
DIVINÓPOLIS
O futuro do município passa por aqui

A destinação do terreno à Associação Projeto Restituindo Vidas do Tocantins revela-se compatível com o interesse público, na medida em que a entidade desenvolve atividades de relevante cunho social, voltadas à defesa de direitos sociais e apoio à comunidade local.

Sob a ótica urbanística, não se verifica prejuízo ao planejamento municipal, tampouco afronta às normas de uso e ocupação do solo, tratando-se de área inserida em loteamento urbano regular. Ao contrário, a medida contribui para dar efetividade à política municipal de apoio às iniciativas de interesse coletivo, fortalecendo ações sociais no Município.

Destaca-se ainda que a proposição estabelece que os custos de transferência do imóvel serão de responsabilidade da entidade beneficiária, não gerando ônus adicional ao erário municipal.

Assim, quanto aos aspectos afetos a esta Comissão, verifica-se que a matéria atende ao interesse público, observa a regularização patrimonial do bem e está em consonância com as diretrizes de urbanismo e utilização racional dos bens públicos.

Diante do exposto, no âmbito de competência desta Comissão de Transportes, Tecnologia, Informática, Obras Públicas, Urbanismo e Serviços, **manifestamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 002/2025**, por atender ao interesse público e promover a adequada destinação de bem público municipal.

À deliberação plenária.

SALA DAS COMISSÕES, 27 de fevereiro de 2026.

PRESIDENTE: ARNOR AIRES MARINHO (PDT)

RELATORA: VIVIANE MARTINS DE ABREU CUSTÓDIO (PV)

VOGAL: IGOR CARVALHO DOS SANTOS (MDB)